

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 007/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a aplicação de reajuste nas classes e níveis do Magistério Público Municipal, com fundamento na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no exercício de 2025, fixada em 4,26%, conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE.

A proposta encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.805, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e assegura a atualização periódica das classes e níveis, de modo a preservar o poder aquisitivo dos profissionais da educação e garantir a observância do princípio da valorização do magistério.

O reajuste ora proposto visa à recomposição de eventuais perdas salariais decorrentes da não aplicação do índice inflacionário no período legalmente adequado, razão pela qual se estabelece a produção de efeitos financeiros a contar de janeiro de 2026, assegurando-se tratamento isonômico e respeito aos direitos funcionais dos servidores abrangidos.

Ressalta-se que a medida observa os limites legais e orçamentários vigentes, estando as despesas dela decorrentes compatíveis com as previsões da Lei Orçamentária Anual, bem como com as disposições da legislação fiscal aplicável, não acarretando desequilíbrio nas contas públicas municipais.

Diante do exposto, considerando a relevância da valorização dos profissionais da educação para a qualidade do ensino público municipal, o atendimento às normas legais que regem a matéria e, sobretudo, a necessidade de aplicação imediata do reajuste proposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, em caráter de urgência, confiando-se em sua célere tramitação e aprovação.

Balneário Pinhal/RS, 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente


Luiz Cesar Danelli Furini

Prefeito Municipal de Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE REAJUSTE NAS CLASSESS E NÍVEIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NO IPCA ACUMULADO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os valores das classes e níveis do Magistério Público Municipal, previsto na Lei Municipal nº 1.805, correspondente à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no exercício de 2025, conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, com a finalidade de recompor eventuais perdas salariais decorrentes da não aplicação do índice inflacionário no período legalmente adequado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Pinhal/RS, 29 de janeiro de 2026.

Registre-se,
publique-se.


Luiz Cesar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br